



ASSUNTO:

Alteração de traçado viário

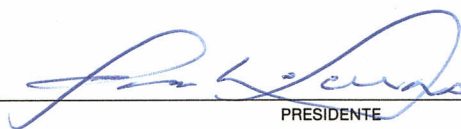
JUSTIFICATIVA

A redefinição da largura prevista para a Rua João Vieira de Aguiar Sobrinho deve-se as condições topográficas de trecho da cita da via, que não favorece a adaptação do gabarito de 28,00 metros. Por tratar-se de limite de Unidade Territorial entre Unidade Territorial Mista 09 e 15 da Unidade Territorial Seccional Intensiva 91, é fixada a largura de 20 metros, correspondente a logradouro com característica de contorno entre Unidades Territoriais, conforme estabelece o anexo 17 da Lei Complementar número 43/79.

A manutenção do gabarito local da Estrada Francisca de Oliveira Vieira, com largura mínima de 20,00 metros fundamenta-se no fato de constituir via de importância local na malha urbana, e considerando ainda a proximidade da Estrada Juca Batista, com largura prevista de 30,00 metros.

A presente modificação de traçado foi motivada pelas ponderações contidas no requerimento anexo ao processo abaixo citado e que trata de Estudo de Viabilidade Urbanística para fins de condomínio por Unidade Autônomas, argumentação que confirmada propiciou a alteração em pauta.

Esta Resolução foi originada pelo Expediente Único número 219202.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

UTR 01

UTSI 91

UTM 09

UTM 15

RES.1085/85

28,00



UTR 01

UTSI 91

UTM 09

UTM 15

RES. 1085/85

2

20,00

